



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“Acrescenta o art. 1ºA à nº Lei nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providências, o seguinte art. 1ºA:

“Art. 1ºA – O disposto no artigo anterior é extensivo aos membros do Conselho Tutelar do Município”. (AC)

Art. 2º As despesas com a execução dessa lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 026/2025, de 15 de agosto de 2025, que: **“Acrescenta o art. 1ºA à nº Lei nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais”**.

A proposição em exame tem como objetivo acrescentar o art. 1ºA à Lei Municipal nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais.

Em anexo, seguem cópias desse diploma legal, bem como dos decretos que o regulamentaram.

Com a medida proposta, as disposições do citado diploma legal e dos decretos regulamentares, se estendem aos membros do Conselho Tutelar do Município.

Os Conselheiros Tutelares, com frequência se deslocam do Município no cumprimento de suas atribuições, bem como para a frequência de cursos de aperfeiçoamento.

Assim sendo, faz-se necessária a concessão de diária aos mesmos, para o pagamento de despesas com deslocamento e alimentação.

Na certeza de que a presente proposição merecerá o beneplácito dessa Colenda Câmara, invoco para a sua tramitação o prazo previsto pelo art. 54, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Reiterando-lhe, Sra. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal